



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N° 674/2014**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

#### **I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.361.0017.2037</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
622- 4.4.90.51.00 - 1107	Obras e Instalações	174.592,59
622 -4.4.90.51.00 - 1107	Obras e Instalações	25.407,41
<b>T O T A L .....</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

#### **I- Superávit Financeiro**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1107	Salário Educação	174.592,59
<b>SOMA</b>		<b>174.592,59</b>

#### **II - Cancelamento de Despesas**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>07.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>07.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.004.12.361.0017.2038</b>	<b>MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
371-3.3.90.30.00.00-1107	Material de consumo	25.407,41
<b>SOMA</b>		<b>25.407,41</b>
<b>T O T A L GERAL .....</b>		<b>200.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

**Art. 4º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica incluída a seguinte ação no anexo I, da Lei Municipal nº 648/2013, Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

<b>ACÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNÇÃO SUB FUNÇÃO</b>
Ampliação Municipal Maria José de Andrade Moura	Obras	218,25 m2	01	200.000,00	361

**Art. 5º** - Por conta da inclusão prevista no Artigo 2º da presente Lei, fica inserida a seguinte ação no Anexo I, da Lei Municipal nº 648/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2014, com a seguinte especificação:

<b>ACÃO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN.MEDIDA</b>	<b>META</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNÇÃO SUB FUNÇÃO</b>
Ampliação Municipal Maria José de Andrade Moura	Obras	218,25 m2	01	200.000,00	361

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE Lidianópolis, aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e quatorze (20/05/2014).

CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL